

Indicação nº 655/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia

Assunto

Solicito que sejam realizados estudos técnicos, jurídicos, administrativos e tecnológicos visando à integração da Muralha Digital com mecanismos de segurança, proteção social e controle institucional em eventos e locais de médio e grande porte de circulação no Município de Colombo, com foco prioritário em devedores de pensão alimentícia, agressores de mulheres e pessoas procuradas pela Justiça.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo propor ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos para implantação de uma política pública moderna, integrada e responsável, utilizando a tecnologia pública como ferramenta de proteção social, segurança preventiva e apoio institucional ao cumprimento de decisões judiciais.

A medida tem como foco prioritário três grupos específicos:

1. Devedores de pensão alimentícia;
2. Agressores de mulheres, especialmente aqueles com mandado de prisão, medida judicial vigente, descumprimento de medida protetiva ou outra restrição determinada por autoridade competente;
3. Pessoas procuradas pela Justiça, com mandado de prisão em aberto, ordem judicial de captura ou restrição judicial válida.

O objetivo da proposta não é promover exposição pública, constrangimento indevido ou punição administrativa sem base legal, mas sim permitir que o

Município de Colombo estude formas de cooperação institucional, integração tecnológica e atuação coordenada com os órgãos competentes, respeitando integralmente a Constituição Federal, a legislação de proteção de dados, as decisões judiciais e os direitos fundamentais.

Com o avanço da Muralha Digital, do videomonitoramento, dos sistemas de leitura de placas, dos mecanismos de controle de acesso, da bilhetagem digital, dos cadastros eletrônicos e das bases oficiais de segurança pública, Colombo pode estudar a criação de protocolos modernos para ampliar a segurança em eventos e locais de médio e grande circulação.

A proposta abrange eventos públicos, culturais, esportivos, shows, feiras, festividades municipais, arenas, ginásios, teatros, centros de eventos, terminais, bem como locais de grande fluxo de pessoas, como shoppings, cinemas, hipermercados, centros comerciais e demais espaços públicos ou privados de grande circulação, sempre mediante autorização legal, cooperação institucional e respeito à Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD.

No caso dos devedores de pensão alimentícia, é importante destacar que a pensão não representa uma dívida comum. Trata-se de obrigação diretamente ligada à alimentação, saúde, educação, vestuário, moradia, transporte e dignidade de crianças, adolescentes e demais dependentes.

Por isso, o Município pode estudar, dentro de sua competência e em cooperação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, cartórios de protesto, órgãos de proteção ao crédito e demais instituições competentes, mecanismos discretos e juridicamente seguros para identificação de inadimplentes com obrigação alimentar reconhecida judicialmente ou registrada em base pública autorizada.

Eventual restrição de compra, retirada de ingresso ou acesso a eventos deverá ocorrer apenas se houver fundamento legal, decisão judicial, autorização normativa ou convênio específico, garantindo comunicação reservada ao interessado, sem exposição pública ou constrangimento perante terceiros.

No caso dos agressores de mulheres, a proposta busca fortalecer a proteção da vida, da integridade física, psicológica e da segurança das vítimas, especialmente em situações envolvendo descumprimento de medida protetiva, mandado de prisão em aberto, ordem judicial vigente ou restrição judicial determinada por autoridade competente.

A violência contra a mulher exige do Poder Público resposta articulada, preventiva e eficiente. A tecnologia, quando utilizada com responsabilidade, pode auxiliar na identificação institucional de pessoas que estejam descumprindo determinações judiciais ou que representem risco concreto à

segurança de mulheres em espaços públicos e de grande circulação.

Assim, a Muralha Digital poderá ser estudada como ferramenta de apoio à rede de proteção, integrada a protocolos com a Guarda Municipal, órgãos de segurança pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia da Mulher, Patrulha Maria da Penha, quando existente, e demais estruturas competentes.

Já em relação às pessoas procuradas pela Justiça, a presente Indicação sugere que o Poder Executivo avalie a integração da Muralha Digital com bases oficiais e sistemas autorizados de segurança pública, a fim de auxiliar na identificação de indivíduos com mandado de prisão em aberto, ordem judicial de captura ou demais restrições judiciais válidas.

Essa atuação deverá ocorrer exclusivamente por meio de convênios, termos de cooperação, protocolos institucionais e autorização dos órgãos competentes, respeitando os limites legais de atuação do Município, da Guarda Municipal, das forças de segurança e das autoridades judiciais.

Dessa forma, indicamos ao Poder Executivo Municipal que avalie:

1. A viabilidade técnica, jurídica e administrativa de criação de um sistema municipal integrado de controle, segurança e proteção social em eventos e locais de médio e grande circulação no Município de Colombo;
2. A integração da Muralha Digital com mecanismos de identificação institucional, respeitando finalidade específica, autorização legal, segurança da informação e proteção de dados pessoais;
3. A criação de protocolos específicos voltados à identificação de devedores de pensão alimentícia com inadimplência reconhecida judicialmente ou registrada em base pública legalmente autorizada;
4. A análise da possibilidade de restrição de compra, retirada de ingresso ou acesso a eventos para devedores de pensão alimentícia, desde que haja base legal, decisão judicial, autorização normativa ou convênio específico;
5. A criação de mecanismos de apoio à identificação de agressores de mulheres com mandado de prisão em aberto, descumprimento de medida protetiva, ordem judicial vigente ou restrição judicial válida;
6. A integração com a rede de proteção à mulher, órgãos de segurança pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições competentes;
7. A integração com bases oficiais de segurança pública para identificação de pessoas procuradas pela Justiça, com mandado de prisão em aberto, ordem judicial de captura ou restrição judicial válida;

8. A celebração de convênios ou termos de cooperação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, cartórios, órgãos de proteção ao crédito, forças de segurança pública, estabelecimentos privados de grande circulação e demais instituições competentes;
9. A elaboração de protocolo de atuação para os casos de identificação positiva, com comunicação imediata aos órgãos competentes e atuação dentro dos limites legais;
10. A garantia de que qualquer comunicação, restrição ou abordagem seja realizada de forma discreta, reservada, técnica e sem exposição pública indevida;
11. A observância integral da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, com definição de base legal, finalidade, controle de acesso, auditoria, rastreabilidade, armazenamento seguro e responsabilidade pelo tratamento das informações;
12. A avaliação da aplicação gradual do sistema em eventos de maior porte, como shows, festivais, feiras, eventos esportivos, festividades municipais, shoppings, cinemas, hipermercados, centros comerciais e demais espaços de grande circulação;
13. A realização de estudo de impacto financeiro, tecnológico, jurídico e operacional para implantação da medida;
14. A elaboração de minuta de projeto de lei, decreto regulamentar, programa municipal ou protocolo interinstitucional, caso o estudo técnico conclua pela viabilidade da proposta;
15. A apresentação de relatório ao Poder Legislativo contendo diagnóstico, riscos, possibilidades legais, custos, etapas de implantação e cronograma.

A presente Indicação busca colocar Colombo em sintonia com uma gestão pública moderna, tecnológica e comprometida com a segurança da população, a proteção das mulheres, a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, o cumprimento das decisões judiciais e a responsabilização de quem viola obrigações legais.

A Muralha Digital, quando bem regulamentada, pode ir além do monitoramento viário e patrimonial, tornando-se uma ferramenta estratégica de prevenção, inteligência territorial e proteção social.

O uso da tecnologia pública deve estar sempre vinculado à legalidade, transparência, finalidade legítima, controle institucional e respeito aos direitos fundamentais. Por isso, a presente proposta não determina a aplicação

imediate de restrições, mas solicita que o Poder Executivo realize os estudos necessários para avaliar a viabilidade da medida de forma segura, legal e responsável.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento da presente Indicação ao Poder Executivo Municipal para análise e adoção das providências cabíveis.

Colombo, 07 de julho de 2026.

Ademar Pereira da Costa (Ademar Costa)
Vereador